



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 65/2018 de autoria da Sra. Prefeita.**

**Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria da Sra. Prefeita, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO DETRAN, para repasse de recurso financeiro, constatei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, desde que emendado, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.**

**Ibitinga, 20 de março de 2.018.**

**Ricardo Tofi Jacob**

**Diretor Jurídico**

